



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1103

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	2
Câmara Municipal	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL 0073/2018 PROCESSO Nº. 0154/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos (leite integral), para atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Montes Claros – MG.
Dia da Licitação: 04/06/2018 - Horário: 16h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC.

Montes Claros, 16 de maio de 2018.
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA II

PREGÃO PRESENCIAL 0083/2018 PROCESSO Nº. 0170/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de traslado fúnebre, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros – MG.
Dia da Licitação: 04/06/2018 - Horário: 15h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC.

Montes Claros, 16 de maio de 2018.
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG MARCO REGULATÓRIO - Lei Federal nº 13.019/2014

Justificativa da Dispensa 06/2015 de Chamamento Público

O Município de Montes Claros - MG, por intervenção da Secretaria Municipal de Educação possuiu convênio com a CASA DA

JUVENTUDE SÃO LUIZ GONZAGA, desde, pelo menos dezembro de 2017, formalizados ao longo dos anos por instrumento de convênio, aditivo de prazo e planos de trabalho para cada ano específico.

A lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, o Inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento da Educação de alunos, em sua maioria em situação de vulnerabilidade social e que residem em bairros da cidade de Montes Claros.

Até o presente momento, CASA DA JUVENTUDE SÃO LUIZ GONZAGA do Município de Montes Claros cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo às necessidades educacionais e de desenvolvimento sócio educativo das crianças por ele atendidas. O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela Diretoria Pedagógica de Educação, conforme parecer anexo ao termo de referência.

A Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências dos entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à educação e cultura. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas da Educação Infantil e do Ensino.

Verifica-se também que a Lei Municipal nº 5.053/2018 autoriza expressamente o repasse a esta instituição beneficente.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo. É evidente o fato que o atendimento realizado pelo parceiro não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias por eles atendidas.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo a essa secretaria e ao município providenciar até o final deste ano uma Chamada Pública para a realização dos Termos de Colaboração para o atendimento da Educação Infantil para o ano de 2019. Maiores informações na Secretaria de Educação da Prefeitura de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 3229-8370.

Montes Claros, MG, 17 de Abril de 2018,
Benedito Paula Said
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA 13/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (Lei 13.019/2014)

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais, justifica a ausência de realização de chamamento público da Dispensa 13/2018 visando o implemento do projeto, "TALENTOS NO FUTEBOL", cujo objetivo é assegurar espaços de referência para o convívio grupal, oferta de esporte e lazer através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme plano de trabalho aprovado pelo CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Montes Claros, com fulcro no artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PAULA ELIZABETE é credenciada pelos órgãos gestores de políticas, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Considerando que as atividades prestadas pelas instituições são de serviços específicos da área de assistência social;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.964/2017, autoriza o repasse de recursos às entidades governamentais e não governamentais, inscritas no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

Considerando que o art. 30 da Lei nº 13.019/2014 considera dispensável o chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executada por organizações de sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o recurso é destinado por meio de contribuinte, pessoa física ou jurídica que doa para a entidade através do Fundo Municipal para Infância e Adolescente uma porcentagem de imposto sobre a renda apurado na declaração de ajuste anual. Com fundamento no artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, o Município de Montes Claros, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna Dispensável a realização do chamamento público para as parcerias firmadas entre o Município de Montes Claros - MG e a ASSOCIAÇÃO PAULA ELIZABETE, que são destinadas os recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescente e são credenciadas no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA. Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino a publicação do extrato da mesma junto ao Diário Oficial do Município para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Montes Claros, 09 de Abril de 2018,

Aurindo José Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA 14/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (Lei 13.019/2014)

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais, justifica a ausência de realização de chamamento público da Dispensa 14/2018 visando o implemento do projeto, "SHOW DE BOLA", cujo objetivo é promover o fortalecimento das práticas esportivas para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, reduzindo diferentes tipos de violências: Doméstica, abuso e exploração sexual, negligências familiares e comunitárias, conforme plano de trabalho aprovado pelo CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Montes Claros, com fulcro no artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PAULA ELIZABETE é credenciada pelos órgãos gestores de políticas, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Considerando que as atividades prestadas pelas instituições são de serviços específicos da área de assistência social;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.964/2017, autoriza o repasse de recursos às entidades governamentais e não governamentais, inscritas no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

Considerando que o art. 30 da Lei nº 13.019/2014 considera dispensável o chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executada por organizações de sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o recurso é destinado por meio de contribuinte, pessoa física ou jurídica que doa para a entidade através do Fundo Municipal para Infância e Adolescente uma porcentagem de imposto sobre a renda apurado na declaração de ajuste anual.

Com fundamento no artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, o Município de Montes Claros, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna Dispensável a realização do chamamento público para as parcerias firmadas entre o Município de Montes Claros - MG e a ASSOCIAÇÃO PAULA ELIZABETE, que são destinadas os recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescente e são credenciadas no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA. Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino a publicação do extrato da mesma junto ao Diário Oficial do Município para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Montes Claros, 09 de Abril de 2018,

Aurindo José Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA 15/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (Lei 13.019/2014)

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais, justifica a ausência de realização de chamamento público da Dispensa 15/2018 visando o implemento do projeto, "APRIMORAR PARA FAZER MAIS", cujo objetivo é melhorar a central de dados institucionais através da aquisição de um servidor, garantindo a segurança do material e/ou instrumentais que contém dados sigilosos, estudos e histórico digital utilizados no atendimento às famílias e construído ao longo de vários anos, conforme plano de trabalho aprovado pelo CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Montes Claros, com fulcro no artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PAULA ELIZABETE é credenciada pelos órgãos gestores de políticas, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Considerando que as atividades prestadas pelas instituições são de serviços específicos da área de assistência social;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.964/2017, autoriza o repasse de recursos às entidades governamentais e não governamentais, inscritas no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

Considerando que o art. 30 da Lei nº 13.019/2014 considera dispensável o chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executada por organizações de sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o recurso é destinado por meio de contribuinte, pessoa física ou jurídica que doa para a entidade através do Fundo Municipal para Infância e Adolescente uma porcentagem de imposto sobre a renda apurado na declaração de ajuste anual.

Com fundamento no artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, o Município de Montes Claros, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna Dispensável a realização do chamamento público para as parcerias firmadas entre o Município de Montes Claros - MG e a ASSOCIAÇÃO PAULA ELIZABETE, que são destinadas os recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescente e são credenciadas no



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON GOUVEIA/ PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA. Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino a publicação do extrato da mesma junto ao Diário Oficial do Município para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Montes Claros, 09 de Abril de 2018,

Aurindo José Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 151/2018

Termo de aditamento:

Contrato P004416-2 - Processo nº 0044/2016 - Inexigibilidade nº 0014/2016 - Contratado: **CLÍNICA VETERINÁRIA DOG CENTER EIRELI - ME - Segundo Termo de Aditamento:** Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 03.03.2018, e termo final 02.03.2019. Para nova vigência contratual reduzir-se-á o quantitativo em 50%. Para tanto, o valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, será proporcionalmente reduzido à R\$204.180,00, (duzentos e quatro mil e cento e oitenta reais). Para pagamento do valor contratado, será empenhado no ano de 2018 o valor de R\$170.150,00 (cento e setenta mil cento e cinquenta reais); e para o ano de 2019, o valor de R\$34.030,00 (trinta e quatro mil e trinta reais). Firmado em 02 de março de 2018. Secretária Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 16 de maio de 2018.
JaheB Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 0152/2018

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação dos processos abaixo relacionados:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0173/2018 - Inexigibilidade nº 38/2018 - cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS), DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SUS, CONFORME CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.** Contratada: **COMPLEXO MÉDICO E IMAGEM PRÓ - VIDA EIRELI - ME** no valor de **R\$ 1.635.256,68** (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e **HOSPITAL OTORRINO CENTER LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 34.660,00** (Trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais). Ratificado em 15 de maio de 2018.

Processo nº 0176/2018 - Inexigibilidade nº 39/2018 - cujo objeto é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 DO CONSÓCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO COM CACAMBA BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.** Contratada: **DEVA VEÍCULOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 204.605,00** (duzentos e quatro mil e seiscentos e cinco reais). Ratificado em 15 de maio de 2018.

Processo nº 0179/2018 - Dispensa de Licitação nº 36/2018 - cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SANISKIN - LOÇÃO EQUILIBRANTE DERMICO - FRASCO 200 ml, ATENDENDO À ORDEM JUDICIAL CONFORME PROCESSO Nº 5006690-89.2017.8.13.0433, EM FAVOR DA PACIENTE TEREZA FONSECA BRANDÃO.** Contratada: **CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, cujo valor total é de **R\$ 414,00** (Quatrocentos e quatorze reais). Ratificado em 15 de maio de 2018.

Montes Claros, 16 de maio de 2018

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 061-2018 -

Contrato:
Contrato P6218-01 Processo 0062/2018 - Pregão Presencial 0037/2018. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG. **Contratado:** GUI PRATES TRANSPORTES LTDA. **Valor:** R\$ 91.959,00 (Noventa e um mil novecentos e cinquenta e nove reais). **Vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 13 de abril de 2018. **Secretaria Municipal Educação.**
Contrato P6218-02 Processo 0062/2018 - Pregão Presencial 0037/2018. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG. **Contratado:** VALDEMAR LOPES SILVA 29203759620. **Valor:** R\$ 69.700,00 (Sessenta e nove mil e setecentos reais). **Vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 13 de abril de 2018. **Secretaria Municipal Educação.**
Contrato P6218-03 Processo 0062/2018 - Pregão Presencial 0037/2018. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG. **Contratado:** CÍCERO DE JESUS LOPES. **Valor:** R\$ 65.150,00 (Sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais). **Vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 13 de abril de 2018. **Secretaria Municipal Educação.**

Montes Claros (MG), 16 de maio de 2018.
JaheB Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 062-2018 -

Contrato:
Contrato P08718 Processo 0087/2018 - Pregão Presencial 0042/2018. Objeto: Prestação de serviços de recarga de cartucho de toner, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros - MG. **Contratado:** MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA. **Valor:** R\$ 5.180,00 (Cinco mil cento e oitenta reais). **Vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 23 de abril de 2018. **Secretaria Municipal Saúde.**

Montes Claros (MG), 16 de maio de 2018.
JaheB Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

Prefeitura de Montes Claros
Secretaria Municipal de Saúde

Deliberação Nº 065 de 26 Outubro de 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montes Claros, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais de números 8.080 de 20/09/1990 e 8.142 de 28/12/1990, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros (artigo 188) e do Decreto-lei número 1.193 de 06/01/1992 da Prefeitura Municipal de Montes Claros, em sua 176ª - Centésima Septuagésima Sexta - reunião extraordinária realizada em 26 de outubro de 2017.

Considerando:
O planejamento das ações de Saúde Pública a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros no período de 2018 - 2021;
As propostas aprovadas na plenária da 8ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em Junho de 2017;
A necessidade de se elencar os eixos a serem priorizados pelo Gestor Municipal no período acima citado;
As discussões e os esclarecimentos que se fizeram necessários por parte dos Diretores, Gerentes, Coordenadores e Referências Técnicas da Secretaria Municipal de Saúde sobre Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores no período de 2018 - 2021.

DELIBERA:
Fica aprovado o Plano Plurianual de Saúde (PPA)/Plano Municipal de Saúde, para o período de 2018 a 2021.

Joaquim Francisco de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado por:
Dulce Pimenta Gonçalves.
Secretária Municipal de Saúde de Montes Claros - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS - MG

ATA DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2018 TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, sob o regime de execução de empreitada por preço global, por lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DOS BAIRROS: DELFINO MAGALHÃES, ELADORADO, SANTOS REIS E VILLAGE DO LAGO III.

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211. Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 09h40min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (CPLJ), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida - Presidente da CPLJ, Diosmar Soares da Silva - Secretário da CPLJ e JaheB Wagner Leite Castro - Membro da CPLJ. Dando início ao certame, a presidente da CPLJ apresentou os documentos da única empresa participante do processo **CONSTRUTURA VALE EIRELE - EPP.**

Após detalhada análise de todos os documentos da empresa supracitada, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos apurou o seguinte:

Quanto a regularidade fiscal e qualificação financeira a empresa acima atendeu os requisitos do edital.

Quanto a análise técnica feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano (fls. 266), em que constatou-se, em suma, "...empresa **CONSTRUTORA VALE EIRELI - EPP**, participante do processo em referência, constatamos que a mesma **não atende** aos seguintes itens do edital: (...) Quanto à capacitação técnico-profissional: - Telha de Fibrocimento ondulada (...) Quanto à capacitação técnico-operacional: (...) - Telha de Fibrocimento ondulada - 702,56 m² - Plantio de Grama São Carlos em placas - 330,24 m²."

Diante do fato acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, declara **INABILITADA** a empresa **CONSTRUTURA VALE EIRELE - EPP.** Cingo concedido prazo para eventual recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta ata, conforme determina o art. 109, inciso I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. O envelope lacrado da proposta de preço ficará à disposição da referida empresa pelo prazo de **30 (trinta) dias.** Decorrido este prazo sem que o licitante efetue a sua retirada o mesmo será destruído. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para o licitante acima citado. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Priscila Batista Almeida
Presidente - CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário - CPLJ

JaheB Wagner Leite Castro
Membro - CPLJ

Montes Claros, 16 de maio de 2018.

MCTTRANS

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E
TRANSPORTES DE MONTES CLAROS -
MCTTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL E SEMAFÓRICA

Dia da Licitação: 30/05/2018 - **Horário:** 08:00 horas. **Local:** Sala de reuniões da MCTrans, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG. O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites www.montesclaros.mg.gov.br e www.mctransonline.com.br.

Montes Claros - MG, 16 de maio de 2018.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PREGOEIRO OFICIAL
CPLJ/MCTTRANS

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MONTES CLAROS

PORTARIA Nº. 41/2018

CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO INDEVIDO APÓS ÓBITO DO SEGURADO, CONFORME INDÍCIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG- PREVMOC - no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui comissão temporária de sindicância e processo administrativo para verificação da situação do beneficiário do Sr. Moacir Nunes Miranda portador do CPF sob o nº. 206.005.856-20, bem como da existência de pagamentos após o óbito do segurado, conforme indícios levantados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mediante malha de Fiscalização de nº 01/2018, aprovada pela Portaria nº 19/PRES./2018.

Parágrafo único. O processo administrativo e a sindicância seguirá o rito estabelecido na Lei Municipal nº. 3.179/2003.

Art. 2º. A Comissão Permanente será presidida pela servidora ISABEL PEREIRA.

Parágrafo único. Ausente o membro Presidente, este será automaticamente e temporariamente substituído na presidência dos trabalhos da Comissão pelo membro Secretário, passando o membro vogal a assumir a Secretaria.

Art. 3º. A Comissão Permanente será secretariada pelo servidor JOSÉ SIDNEY ANDRADE

Art. 4º. É membro vogal da Comissão Permanente o servidor JONAS FERREIRA SILVA.
Parágrafo único. Ausente o membro vogal, as deliberações serão tomadas pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 15 de maio de 2018.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº080 /2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor

RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Cláudio Ribeiro Prates** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-286, 295 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-138, 147 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-116, 125 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-39, 48 pontos. **Total de pontos: 713.**
Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 15 (quinze) de maio de 2018, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-41, 50 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor Claudiney Barbosa Meres, residente e domiciliado neste município.
Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.
Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de maio de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara